

Regimento do Conselho Administrativo

O Conselho Administrativo é o órgão deliberativo em matéria administrativo-financeiro do Agrupamento.

Artigo 1º

Composição

O Conselho Administrativo tem a seguinte composição:

- Diretora
- Subdiretora
- Coordenadora técnica

Artigo 2º

Competências

Compete ao Conselho Administrativo

- a) Aprovar o projeto de orçamento anual do Agrupamento, em conformidade com as linhas orientadoras definidas pelo Conselho Geral;
- b) Elaborar o relatório de contas de gerência;
- c) Autorizar a realização de despesas e o respetivo pagamento, fiscalizar a cobrança de receitas e verificar a legalidade da gestão financeira do Agrupamento;
- d) Zelar pela atualização do cadastro patrimonial do Agrupamento;
- e) Exercer as demais competências que lhe são legalmente atribuídas.

Artigo 3º

Funcionamento

1. O Conselho Administrativo é presidido pela Diretora.
2. O Conselho Administrativo reúne ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que tal se justifique.
 - 2.1. De todas as reuniões do Conselho Administrativo deverá ser lavrada ata.
 - 2.1.1. Todas as reuniões serão secretariadas pela Coordenadora técnica.
 - 2.2. O Conselho Administrativo reúne no Gabinete da Diretora.
3. O Conselho Administrativo elaborará o seu próprio Regimento nos primeiros trinta dias do seu mandato.
 - 3.1. O Regimento do Conselho Administrativo integra em anexo o presente Regulamento (Anexo 15).